# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo CNPJ nº 46.523.080/0001-60



# PROTOCOLO SANITÁRIO

**ANEXO II** 

Atividades imobiliárias

Decreto nº 2.901/2020 (29/05/2020)

# ANEXO II

## Protocolos setoriais

I. Setor: Atividades imobiliárias

Subsetor: Geral

Protocolos:

# 1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

#### **DIRETRIZES:**

O imóvel novo, usado ou apartamento decorado deverá ser visitado por uma família por vez e as visitas serão preferencialmente agendadas previamente.

A realização de vistorias e serviços in loco nos imóveis devem ser realizadas apenas quando for imprescindível, sempre respeitando regras de distanciamento e equipamentos de proteção, como máscaras, disponibilizados pela prestadora de serviços aos seus empregados.

Incentivar as intermediações online, evitando aglomerações, oferecendo a oportunidade aos clientes que não queiram se deslocar até as imobiliárias e/ou plantões de vendas.

Os stands de vendas devem ser ventilados e as recepcionistas devem ficar afastadas das demais pessoas presentes.

## 2. HIGIENE PESSOAL

#### DIRETRIZES:

Durante visitas a apartamentos ou imóveis decorados, os corretores deverão portar unidades de álcool em gel 70%, para uso próprio e para uso dos clientes.

# 3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

#### DIRETRIZES:

Alimentos não devem ser fornecidos no interior do *stand* e água deve ser fornecida em embalagens individuais e descartáveis.

Garantir a limpeza geral do ambiente, sobretudo a limpeza das mesas de atendimento, a cada troca de clientes.

Lavatórios equipados com sabão líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel deverão estar disponíveis à equipe de vendas.